

I-CMC/<u>2024</u> /<u>15193</u> GDCC/<u>2024</u> /

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA Data 04.10.2024

Diretor: Carlos Carreiras **Sede** Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: "PUBLICITAÇÃO DE INICIO DE PROCEDIMENTO- REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DE AUDITÓRIOS, SALAS E ESPAÇOS DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE CASCAIS."

BOLETIM MUNICIPAL SEPARATA



AVISO

PUBLICITAÇÃO DE INICIO DE PROCEDIMENTO — REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DE AUDITÓRIOS, SALAS E ESPAÇOS DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CASCAIS

O NOVO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de publicação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos do nº 1 do art.º 98º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Para o caso em concreto, os auditórios, incluídos na rede de auditórios municipais de Cascais, as salas e os espaços de eventos dos equipamentos culturais são propriedade do Município de Cascais, ou estão sob a sua gestão, sendo espaços polivalentes e privilegiados de promoção e difusão de atividades culturais e polos aglutinadores e dinamizadores de criação e participação no âmbito das artes visuais e performativas e do conhecimento, essenciais para o desenvolvimento equilibrado e harmonioso da sociedade.

Pretende-se que os equipamentos referidos sejam espaços de promoção e dinamização de projetos dentro e fora da comunidade cascalense numa perspetiva de desenvolvimento cultural, mas também económico e social, incentivando projetos criativos e a fruição cultural.

Em reunião de Câmara realizada a 18 de julho de 2024, foi deliberado autorizar o início do procedimento conducente ao projeto do "Regulamento geral de utilização de auditórios, salas e espaços de eventos do município de Cascais" e a publicação do início do respetivo procedimento, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.

Durante o prazo acima referido, podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para o projeto do regulamento municipal acima identificado, mediante a apresentação de



BOLETIM MUNICIPAL SEPARATA



CÂMARA MUNICIPAL

requerimento dirigido ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cascais, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na al. c) do nº 1 do art.º 112º do CPA.

Cascais, 23 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Carlos Carreiras



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 836-2024 [DMP]

Pelouro: Cultura

Assunto: Regulamento Geral de utilização de Auditórios, Salas e Espaços de Eventos do Município de Cascais - Inicio do procedimento.

Considerando que:

- a) Os auditórios, incluídos na rede de auditórios municipais de Cascais, as salas e os espaços de eventos dos equipamentos culturais são propriedade do Município de Cascais, ou estão sob a sua gestão, nomeadamente o Auditório do Centro Cultural de Cascais, o Auditório Maria de Jesus Barroso, na Casa das Histórias Paula Rego, que integram o Bairro dos Museus, e os Auditórios Fernando Lopes-Graça, no Parque Palmela, Carlos Avilez, na Academia de Artes do Estoril (Edificio Cruzeiro), Sra Boa Nova, no Centro Paroquial do Estoril, e do Centro de Cultura e Congressos do Estoril, que integram a Vila das Artes, sendo espaços polivalentes e privilegiados de promoção e difusão de atividades culturais e polos aglutinadores e dinamizadores de criação e participação no âmbito das artes visuais e performativas e do conhecimento, essenciais para o desenvolvimento equilibrado e harmonioso da sociedade.
- Pretende-se que os equipamentos referidos sejam espaços de promoção e dinamização de projetos dentro e fora da comunidade cascalense numa perspetiva de desenvolvimento cultural, mas também económico e social, incentivando projetos criativos e a fruição cultural.
- c) Foi celebrado entre o Município de Cascais e a Fundação D. Luís I, o Protocolo de Gestão dos Equipamentos Culturais do Município de Cascais, com várias versões, a saber: 11 de setembro de 2001, 4 e 10 de dezembro de 2013, 17 de março de 2014, 14 de março de 2023, e por último o de 28 de novembro de 2023, pelo qual as partes acordaram em colaborar na operação e aproveitamento dos Equipamentos Culturais do Município de Cascais, assistindo-se mutuamente para a melhor utilização dos recursos e submetendo o seu relacionamento ao quadro programático estipulado.
- d) Foi definida uma Tabela de Preços, que fica apensa a este Regulamento, atualizada anualmente, de utilização de todos os equipamentos culturais, incluindo os auditórios.
- e) Julga-se oportuno regulamentar as condições de utilização, elaborando um conjunto de normas que garantam o respeito e o zelo pelas instalações e equipamentos, garantindo-se também a imparcialidade, objetividade e transparência no acesso aos bens culturais que devem estar ao serviço da comunidade.

Câmara Municipal de Cascais







f) Importa aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea k), do n.º 2, do artigo 23º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, o início do procedimento conducente ao projeto de "Regulamento Geral de utilização de Auditórios, Salas e Espaços de Eventos do Município de Cascais", bem como a sua publicação, no sítio institucional do Município de Cascais na Internet, pelo prazo de 10 dias úteis, com a indicação do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar, o início do procedimento conducente ao projeto de "Regulamento Geral de utilização de Auditórios, Salas e Espaços de Eventos do Município de Cascais", bem como a sua publicação, no sítio institucional do Município de Cascais na Internet, pelo prazo de 10 dias úteis, com a indicação do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento

O Presidente da Câmara,

15/07/2024

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.